



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AVISO DE DISPENSA Nº002/2026

1. Do objeto:

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível – tipo Óleo Diesel S10 Aditivado – para o abastecimento de uma **CAMIONETE TOYOTA HILUX SWSRXA 4RD ano: 2025/2026 - Placa: TGL9F91**, pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal, durante um período de 12 (doze) meses.

1.2. Serão contratados postos de combustíveis em Goiânia/GO e Formosa/GO, um posto em cada cidade.

1.3. A empresa contratada deverá fornecer Óleo Diesel S10 Aditivado nas seguintes especificações e quantidades estimadas.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Óleo Diesel S10 aditivado – Posto em Goiânia/GO	Litro	2.500	R\$ 5,69	R\$ 14.225,00
02	Óleo Diesel S10 aditivado – Posto em Formosa/GO	Litro	7.500	R\$ 6,82	R\$ 51.150,00
Soma					R\$ 65.375,00

1.3. O quantitativo e o montante financeiro acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues pela contratada do combustível.

1.4. Possíveis aditivos ao contrato deverão levar em consideração a quantidade financeira da despesa anual, tendo em vista o controle necessário do fracionamento da despesa.

2. Justificativa da Contratação:

2.1. A contratação visa a atender as necessidades de abastecimento de um veículo CAMIONETE TOYOTA HILUX SWSRXA 4RD ano: 2025/2026 - Placa: TGL9F91 da Câmara Municipal, único veículo a diesel atualmente pertencente a esta Casa, para o atendimento normal de serviços na cidade de Formosa - Goiás, de interesse de serviços administrativo, bem como em viagens a serviços para outros estados da federação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

3. Forma de Contratação:

3.1. Os montantes a serem gastos de combustíveis foram obtidos considerando o litro do combustível – Óleo Diesel S10 – do dia 06 de fevereiro de 2026, em Goiânia/GO e em Formosa - Goiás, tendo em vista que os abastecimentos acontecerão nessas duas cidades.

3.2. Os abastecimentos deverão ser realizados na cidade de Formosa/GO e em Goiânia/GO, tendo em vista que o veículo normalmente tráfegará por essas cidades e no percurso até elas, ida e volta.

3.3. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível, a ser pago pela Contratante será aquele registrado em sua proposta, ou seja, o valor do litro.

3.4. Como limite do valor máximo do combustível a ser praticado, a empresa contratada deverá respeitar o preço médio da gasolina comum publicados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível na Cidade de Goiânia/GO e Brasília/DF, tendo em vista que, até o momento, aquela agência reguladora não vem publicando os preços médios praticados na Cidade de Formosa/GO. Desta forma, esses valores divulgados periodicamente serão considerados como os valores máximos a serem praticados pelo posto contratado.

3.5. O Preço Médio Semanal é regulamentado através de portaria da ANP – Agência Nacional de Petróleo e será extraído do sítio www.anp.gov.br,

3.6. A quantidade dos combustíveis a serem adquiridos foi estimada considerando a quantidade média de desempenho do veículo e uma estimativa de 80.000 km a ser percorrida em um ano.

3.7. Em nenhuma hipótese a contratada poderá onerar os custos da Câmara Municipal de Formosa/GO, mediante aumento dos valores dos combustíveis a serem praticados somente para a Câmara Municipal de Formosa - Goiás.

3.8. Não será permitido, em hipótese alguma, o abastecimento de veículos que não sejam pertencentes à Câmara Municipal de Formosa/GO – CAMIONETE TOYOTA HILUX SWSRXA 4RD ano: 2025/2026 - Placa: TGL9F91. Qualquer abastecimento de veículos estranhos ao patrimônio da Câmara será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA e não serão pagos pela Contratante.

4. Modalidade de Contratação:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- 4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
- 4.2. Mesmo sendo um procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a Câmara Municipal de Formosa/GO realiza, nesse momento, divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021.
- 4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail compras@camaraformosa.go.gov.br, **até o dia 18 de fevereiro de 2026** e, nesse dia, até às 23h59min, horário de Brasília/DF.
- 4.4. A escolha do prestador dos serviços será feita considerando o menor valor do serviço, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

5. Razão de Escolha do Prestador dos Serviços:

- 5.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor do combustível basear-se-á no melhor valor do litro do Óleo Diesel S10, primando pela economicidade financeira da despesa.

6. Do Contrato:

- 6.1. Mesmo se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento contratual será elaborado pelo setor competente desta Casa, com cláusulas padronizadas para todo e qualquer instrumento contratual, adicionando regras específicas previstas neste Termo de Referência.
- 6.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
- 6.3. O pagamento será realizado, em sua integralidade, até 10 (dez) dias após a entrega do relatório final, com o devido aceite por parte da Câmara Municipal.

7. Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima Necessária:

- 7.1. Os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para fornecimento de combustível serão aquelas definidas na Lei nº 14.133/2021, devidamente ajustadas às características do objeto.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

i) Habilitação Jurídica

- a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;
- f) Para consórcio de empresas será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- f) Registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo).
- g) Licença do Corpo de Bombeiros.
- h) Alvará de Funcionamento.

8. Das obrigações das Parte:

8.1. Do Contratado:

8.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, obriga-se:

- a) Fornece todo o objeto solicitado (Óleo Diesel S10) em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação prevista na Lei 14.133/2021.
- d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas e exigidas neste Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.
- f) Emitir notas fiscais correspondentes ao fornecimento de combustível mensal, em conformidade com os preços constantes em sua proposta de preços.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.
- i) Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- l) Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- m) Poderá ser cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso no fornecimento.
- n) Não veicular, sob qualquer hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento legal;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante em decorrência de fornecimento de combustíveis adulterados ou de qualidade inferior ao definido pela ANP.
- p) Abastecer apenas ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO e apenas no veículo pertencente à Câmara Municipal de Formosa/GO – **CAMIONETE TOYOTA HILUX SWSRXA 4RD Ano: 2025/2026 - Placa: TGL9F91.**

8.2. Da Câmara Municipal:

8.2.1. A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Aviso de Licitação.
- b) Expedir a Nota de Empenho na modalidade estimativa;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- e) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução.
- g) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Aviso de Licitação, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 156, da Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo de Referência.
- j) Verificar os preços dos combustíveis faturados, em conformidade com este Aviso de Licitação;
- k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- l) Notificar a contratada, de maneira formal, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- m) Fiscalizar a execução dos serviços para fornecimento de combustíveis, objeto deste Aviso de Licitação, podendo sustar ou recusar aquele que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas. Fica designado para exercer a fiscalização do contrato.
- n) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

9. Penalidades:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o segundo dia de atraso no não abastecimento, sobre o valor do objeto contratado;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 01 dias de atraso, ou no caso de não instalação do objeto, ou instalação com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10 - Recursos Orçamentários:

10.1. Os recursos orçamentários necessários ao consumo de combustível, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Formosa/GO, conforme declaração orçamentária emitida pelo Setor de Contabilidade desta Câmara.

11. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Risco:

11.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de combustível, por meio de Dispensa de Licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/2021 que dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Risco, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Formosa/GO, 11 de fevereiro de 2026.

KARLA FERNANDA NAJAR DE FREITAS VALE GERMANO
Diretoria Administrativa
Diretora